



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2007

Dispõe sobre contingenciamento do Orçamento do exercício de 2007, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contingenciar em 40% (quarenta por cento), por secretaria, o orçamento do exercício de 2007, conforme consta dos anexos, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2007.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL